



05º TERMO ADITIVO

05º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e;

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 e inscrição estadual nº 229.017.126.114, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri, SP, neste ato representada pela Sra. **LARISSA MARIA MAGALHÃES VAGULA**, brasileira, analista de contratos, portadora do RG nº 42175490 SSP/SP e CPF nº 320.955.758-65.

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** decorrente da contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de cartão, destinados aos veículos da frota do município de Afogados da Ingazeira, independentemente de sua transcrição, observando-se as disposições legais atinentes à matéria, e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO é a renovação do prazo referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de cartão, destinados aos veículos da frota do município de Afogados da Ingazeira.





CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, com termo inicial em 26 de março de 2024 ficando seu término para 26/03/2025.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Afogados da Ingazeira/PE, 19 de março de 2024.

ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por
ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito
CONTRATANTE

LARISSA MARIA
MAGALHAES
VAGULA:32095575865

Assinado de forma digital por
LARISSA MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865
Dados: 2024.03.20 13:09:06
-03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Rêgo M. Freitas
2. Marcos Bidiaris Jacinto da Silva





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 26/2024

Afogados da Ingazeira, 15 de março de 2024.

Ao Senhor
Carlos Marques
Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **Solicitar termo aditivo**

Cumprimentando-o cordialmente, vims solicitar apreciação e possível emissão dos **termos de prazo**, vinculada ao contrato mencionado abaixo.

CONTRATO	EMPRESA	PRAZO
Nº 11/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	12 MESES

Atenciosamente,


ALBERTO SEABRA C. NOGUEIRA NETO
Secretário do Controle Interno





TERMO DE COMPROMISSO AO TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.346.096/0001-06 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TERMO ADITIVO Nº 004

TIPO: TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 MESES.


CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE CARTÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Afogados da Ingazeira – PE, 12 de março de 2024.


Jandyson Henrique X. Oliveira
Secretário de Finanças
Mat. 21100-1

Jandyson Henrique Xavier de Oliveira

Secretário de Finanças

LARISSA MARIA MAGALHAES Assinado de forma digital por LARISSA
MARIA MAGALHAES VAGULA:32095575865
VAGULA:32095575865 Dados: 2024.03.13 11:47:01 -03'00'

Marcelo De Oliveira Lima

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235



PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO

CONTRATO: 011/2022

A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, sediada no endereço Rui Barbosa nº 409 Buri/SP – CEP: 18.290-000, pelo procurador firmado abaixo, vem por meio deste manifestar interesse de prorrogação e assim dar continuidade à prestação de serviços do contrato supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, considerando a previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, mantendo assim as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no presente no contrato.

Informa ainda, que para dar continuidade ao processo de prorrogação e atualização do sistema referente à nova vigência Contratual, é necessário que o Termo Aditivo seja enviado à empresa assinado em tempo hábil para finalização os trâmites internos, antes do vencimento contratual.

Por fim, informamos que houve alteração no contrato social, e a qualificação desta empresa, que deixa de ser EIRELI, passa a ser: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**.

Aguardamos posicionamento deste.

Buri, de 08 de dezembro de 2023.

Tayla Gabriele Assinado de forma
Franquilino Pereira digital por Tayla Gabriele
Franquilino Pereira

TAYLA GABRIELE FRANQUILINO PEREIRA – PROCURADORA

CPF 466.344.778-33 - RG 57.273.247-8

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

tayla.pereira@linkbeneficios.com.br / contratos@linkbeneficios.com.br

www.linkbeneficios.com.br

Rua Rui Barbosa, 449 - Centro
Buri-SP - CEP: 18290-000

(15) 3546-1903



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01.

OUTORGADOS: **BRUNA HENRIQUE BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 44.708.528-1 SSP/SP e do CPF nº 381.100.558-85; **DAINA ALINE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG. Nº 48.069.988-4 SSP/SP e do CPF nº 424.421.658-80; **EVELYN CRISTINA BORGES DA SILVA**, portador da cédula de identidade, RG: 39.953.147-6 SSP/SP e do CPF: 459.898.498-85; **LARISSA MARIA MAGALHAES VAGULA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 42.175.490-4 SSP/SP e do CPF nº 320.955.758-65; **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 e do CPF. 315.737.018-90; **PRISCILA CARDOSO NETO**, portadora da cédula de identidade, RG: 40.033.306-5 SSP/SP e do CPF: 350.971.178-59; **REGINA MARQUES DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.888.406-1 SSP/SP e do CPF nº 434.430.488-89, **RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador da cédula de identidade, RG. 54.907.908-7 SSP/SP e do CPF. 036.719.946-73; **TAYLA GABRIELE FRANQUILINO PEREIRA**, portador da cédula de identidade, RG. 57.273.247-8 SSP/SP e do CPF. 466.344.778-33; **WELLINGTON PENTEADO KRABbenhoeft**, portador da cédula de identidade RG. Nº 29.632.650 SSP/SP e do CPF nº 195.659.148-61.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, efetuar treinamentos e apresentação de sistemas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

Data de Emissão: 27/09/2023.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Marcelo de Oliveira Lima - Administrador
CPF: 310.580.618-01 - RG: 33.988.143-4 SSP/SP

www.linkbeneficios.com.br

Rua Rui Barbosa, 449 - Centro
Buri-SP - CEP: 18290-000

(15) 3546-1903

C.B.S. REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
Rua Manoel de C. Pinheiro, 42 - F. 19.370-758
Jardim do Anjo - C. Barão Geraldo - Campinas - SP
Atendimento presencial e por telefone de segunda a sexta-feira
com o original. 24h 24h

25 SET 2023

MARCELO VINÍCIUS PEREIRA
- Escritório Aut. 01/2010
CIBR / INSCRIÇÃO Nº 4.72

117887
117887
AU0196A10402688

CBO CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida Cesar Oficial Tabelião Rua Nara Mussel de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartorio@ul.com.br - www.cartorioibg.com.br

117887
117887
C10196AA0885374



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://ciouid.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-202404182041.pdf>
assinado por: idUser 239

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
NIRE 35600829668
CNPJ/MF-12.039.966/0001-11
8º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** que gira na Cidade e Comarca de Buri, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.600.829.668 em sessão de 18 de fevereiro de 2015 (“Empresa”).

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pelas Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações, pelo contrato social e conforme o seguinte:

(01) **DA CONSOLIDAÇÃO DIANTE DA TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL**
Diante da Transformação Automática para LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, feita em conjunto com a Jucesp - Junta Comercial do Estado de São Paulo e Receita Federal do Brasil, deseja o sócio consolidar o Contrato Social.

(02) - Face as modificações havidas, o Sócio delibera consolidar o Contrato Social da referida Sociedade Limitada Unipessoal que passa a ter a seguinte redação:

“LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA”

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

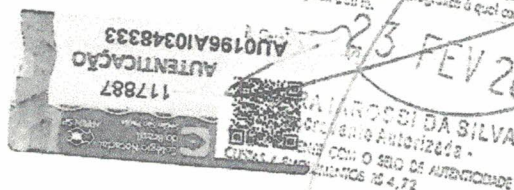
Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **“LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA”**.

Parágrafo único: O sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 2ª - A sociedade limita unipessoal tem sua sede e foro na cidade e comarca de Buri (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 -- Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais

Página 1 de 6

BT - 983514v3



em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo único: A Empresa identifica sua filial:

Filial estabelecida na Cidade de Campinas (SP), na Rua Bagaçu, nº 26 – Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0002-00, sob o NIRE 35904998893, número do arquivamento doc. 025.893/16-6, em sessão de 25/01/2016.

Cláusula 3ª - A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão débito de convenio e similares; emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões;; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto, uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

CAPÍTULO II INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMRRESA

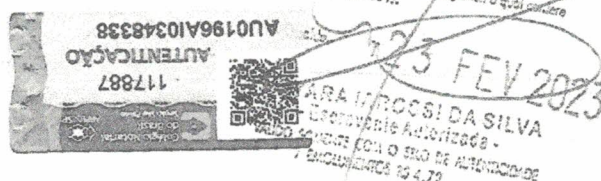
Cláusula 4ª - A sociedade limitada unipessoal teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª - A sociedade limitada unipessoal poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo sócio único.

Cláusula 6ª - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da sociedade limitada unipessoal, o sócio único fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

BT - 983514v3

Página 2 de 6



riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14 – O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido, em sua totalidade, pelo sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, com formação de 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), na seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	VLR QUOTA	PARTICIPAÇÃO
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	8.000.000	R\$ 8.000.000,00	1,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial. (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

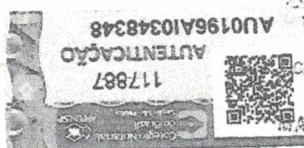
CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15 - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à sociedade limitada unipessoal levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16 - O sócio único terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da Empresa.

Página 4 de 6

BT - 983514v3



C.S.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Maranhão, 42 P. 19 3749-7333
11010-000 São Paulo - SP - Brasil / Tabelião
Autorizado a praticar atos de registro civil e tabelião
em todo o Brasil, D.O.U. 11/01/2011

23 FEV 2023

MAYARA MAROSCHI DA SILVA
- Secretária Autorizada -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
CUSTAS / ENCARGAMENTOS R\$ 4,72



CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª - A sociedade limitada unipessoal será administrada e representada pelo sócio único **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, ar a Empresa individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou tora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade limitada unipessoal, os atos dos diretores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de quaisquer espécies, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à Empresa.

Cláusula 10 - O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

Cláusula 11 - O sócio único é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais. etc., respondendo o sócio único perante a Empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

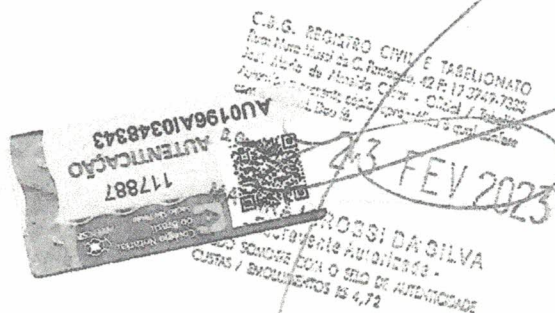
Cláusula 12 - As políticas e procedimentos internos da sociedade limitada unipessoal para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo único: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13 - A sociedade limitada unipessoal deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo único: A política de governança da sociedade limitada unipessoal deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de

BT - 983514v3



Página 3 de 6



CAPÍTULO VI
CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula 17 - A sociedade limitada unipessoal poderá ser vendida, cedida ou transferida, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e é impenhorável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18 - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da Empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença Judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro: Havendo mais de um herdeiro para admissão na Empresa, essa será transformada em Sociedade Limitada Unipessoal.

Parágrafo segundo: Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a Empresa, essa entrará em liquidação.

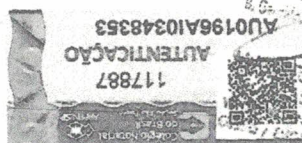
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do sócio único.

Cláusula 20 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 22 - O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiado que sejam”.



C.R.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
R. Nuno Nogueira C. Pereira, 42 B - 19.374-1100
1113 - Vila do Almeida, Cid. - Cid. / Tabela
Atende a prenotação registrada à qual compete
com o original, Dou G.

23 FEB 2023

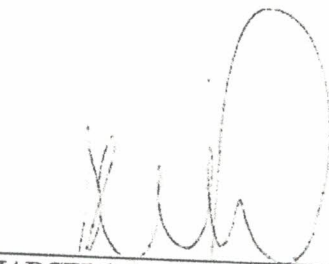
RAIROSSI DA SILVA
PROCURADOR AUTORIZADO -
C.R.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ATA Nº 127 DE AUTENTICIDADE
DE 15/02/2023



E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

Buri (SP), 01 de fevereiro de 2023.

Titular:



MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
RG nº 33.988.143-4 SSP/SP - CPF/MF nº 310.580.618-01
OAB nº 283405



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-202404182041.pdf>
assinado por: idUser:239

Testemunhas:



Nome: Rodrigo Alexandre Soares Pereira
RG: 54.907.908-7 SSP/SP
CPF: 036.719.946-73



Nome: Priscila Cardoso Neto
RG: 40.033.306-5 SSP SP
CPF: 350.971.178-59

BT - 983514v3

Página 6 de 6



C.C.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONAR
Rua Marechal da C. Pe. Melo, 407 - 19374-700 -
São João do Rio Preto - SP - Oficial / Tabelião
Autenticado e presente, para registro, conforme o seu conteúdo
em o processo nº 43/2023

23 FEV 2023
YARA ROSA DA SILVA
Escriturante Autorizada
CUSTAS / ENCARGAMENTOS R\$ 4,72



JUCESA
17 FEV. 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Geisela
GEISELA SIMIEMA CESCHEN
SECRETARIA GERAL

52.136/23-1

JUCESP

A00196A10348363
AUTENTICAÇÃO
117887

23 FEB 2023

MAYARA LINDA DE SILVA
de Perovante Autenticada
Valido somente com o selo de autenticação
CNPJ / RENOVADO: 11.3.72